

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI Nº

Concede um auxílio mensal à Associação Habitacional Caiense para o pagamento de dois pedreiros.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio mensal no corrente exercício de 1989, durante sete meses, a contar do mês de março, na importância de NCz\$ 310,00, à Associação Habitacional Caiense, sediada nesta cidade à rua Primeiro de Maio, s/nº, com estatutos sociais registrados a folha 016 do Livro A-2, do Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº de ordem 176, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca, com inscrição no CGC-MF sob nº..... 92 122 779/0001-36.

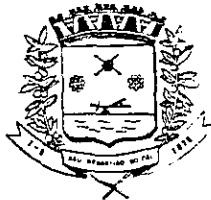
Art. 2º - O auxílio mensal de que trata o artigo anterior, será concedido para o pagamento de dois pedreiros, que irão trabalhar na montagem e instalação dos banheiros fornecidos pelo Programa de Saneamento - PROSAN - da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, a serem instalados em cada uma das unidades das cem casas do Loteamento Popular.

Art. 3º - Para fazer jus ao auxílio mensal de que trata o artigo primeiro desta Lei, a Associação Habitacional Caiense, deverá apresentar na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, os seguintes documentos:

I - Cópia ou fotocópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria;

II - comprovante mensal do pagamento dos pedreiros e do recolhimento dos encargos sociais referentes a estes pagamentos.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Continuação da Lei Nº

Art. 4º - O auxílio de que trata o artigo primeiro desta Lei, é retroativo a 1º de março de 1989 e será reajustado dentro dos critérios utilizados pelo Governo Federal para o reajuste dos salários.

Art. 5º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de NCz\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos cruzados novos), para cobrir a despesa de que trata o artigo primeiro desta Lei.

Art. 6º - Servirá de recurso ao crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a seguinte dotação orçamentária: 0900-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 0901-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 3.2.3.1 -Subvenções Sociais.

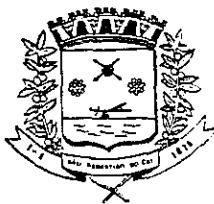
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 16 de março de 1989.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Esta semana foram iniciadas as obras de terraplenagem do Loteamento Popular, que a Associação Habitacional Caiense, juntamente com esta Prefeitura e a SEHAC, está implantando no Rio Branco, destinado a fornecer uma habitação mais digna para cem famílias de caienses.

Junto a Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, a Associação Habitacional Caiense conseguiu os banheiros que através de módulos pré-montados, serão instalados junto a cada unidade residencial. Estes módulos de concreto armado são constituídos de uma pia, um chuveiro, um vaso sanitário, um tanque de lavar roupa e a fossa correspondente. Os módulos serão fornecidos gratuitamente pela SMA, cabendo a Prefeitura apenas o pagamento dos pedreiros que irão armar e instalar os módulos no local.

A princípio, pelo cronograma, será possível a instalação de cinco banheiros a cada semana. Se tudo correr bem e o tempo ajudar, acreditamos que a tarefa de dotar as cem residências de banheiro, poderá ser concluída dentro de 5 meses. Através deste Projeto de Lei, dilatamos um pouco este prazo, contando com algum imprevisto. Como uma primeira parte deste trabalho já está sendo feito em Porto Alegre, a Prefeitura deverá efetuar o primeiro pagamento neste mês de março, razão pela qual a Lei tem efeito retroativo.

Cada pedreiro custará para a Prefeitura NCz\$... 155,00, assim discriminados:

SALÁRIO	NCz\$ 100,00
ENCARGOS SOCIAIS	NCz\$ 26,00
F G T S	NCz\$ 8,00
SALÁRIO FAMILIA	NCz\$ 3,18
1/12 13º SALÁRIO	NCz\$ 8,33
1/12 FÉRIAS.	NCz\$.. 8,33
Total	NCz\$ 153,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



Ao valor correspondente a 7 meses de salário (NCz\$ 2.170,00) foi projetado um percentual de 50 por cento para o reajuste dos salários, totalizando um crédito de aproximadamente NCz\$ 3.200,00.

Como se trata de matéria de extrema importância para toda uma comunidade, peço aos senhores a aprovação do presente nos seus próprios termos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Egon Schneck".

EGON SCHNECK

Prefeito Municipal